



GUAIÚBA
no rumo certo

Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo. -----

Lei nº 196/98

Altera o artigo da Lei Municipal nº 170 de 20 de maio de 1997 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA-CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

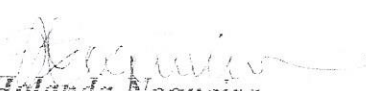
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 14 da Lei Municipal nº 170 de 20 de maio de 1997, que sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 1998 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14** - Os poderes Municipais através de Lei específica” proverão a criação de cargos de provimentos efetivos e de comissão, em decorrência de reestruturação administrativa e ou alterações do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, cujo provimento obedecerá as condições determinada no Art. 37 da Constituição Federal, e as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas correntes orçamentárias arrecadadas no exercício, estabelecido na Lei Complementar nº 82/95.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, AOS de 30 junho de 1998.


Dr. Iran Holanda Nogueira
Prefeito Municipal